



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Campus I - Km 292 - BR 285 - Bairro São José - C. Postal 611 - CEP 99052-900
Passo Fundo – RS - Fone (54) 3316-8371

INSTRUÇÃO ORIENTATIVA VREAC Nº 01/2018 - PAIDEX

A Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, por meio da Divisão de Extensão, no uso de suas atribuições, torna pública as informações relativas ao Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários (Paidex), com período de vigência **de 1º de março a 31 de dezembro de 2018**.

Considerando a Instrução Orientativa VREAC Nº 01/2017 – QPEX 2018, **serão mantidas** as cotas para bolsistas utilizadas pelos docentes do Quadro de Professores Extensionistas de 2017, a serem destinadas aos acadêmicos bolsistas para atuarem em programas e projetos de extensão aprovados no Edital 02/2017. Tanto a solicitação de bolsas (renovação/substituição), quanto o cadastramento dos acadêmicos, inclusive dos voluntários, devem ser feitos pelos docentes do Quadro de Professor Extensionista da UPF em atividade extensionista.

Período de encaminhamento da documentação

A documentação dos estudantes selecionados (renovação/substituição) deve ser protocolada na Unidade Acadêmica de referência, ou na Central de Atendimento ao Aluno, e entregue na Divisão de Extensão **até o dia 28/02/2018**, para que as atividades iniciem regularmente no dia 01/03/2018.

Documentos necessários (bolsistas)

- Boletim Acadêmico;
- Preenchimento dos formulários disponíveis na INTRANET do professor: Termo de Compromisso; Termo de Ciência; Formulário de Seguro.

Requisitos

Bolsistas:

- Estar regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da UPF (*lato ou stricto sensu*);
- Estar matriculado em semestre que não seja o último do curso;
- Dispor de 8, 12 ou 20 horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

- Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo, ou de outras agências de fomento, quando esses/as benefícios/bolsas exigirem contrapartida de horas-trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, repasses de grupos artísticos e outros). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, Prouni e Bolsa Social) não impossibilitam a participação neste programa.

- Conta bancária: o titular da conta deve ser o(a) bolsista, sendo aceita conta poupança ou corrente no Banco Banrisul. Não é possível cadastrar conta salário.

Voluntários:

Os professores extensionistas poderão solicitar o cadastramento dos acadêmicos da UPF para desenvolvimento de atividades voluntárias no/s programas e projeto/s de extensão. Para isso, devem encaminhar o Termo de adesão de serviço voluntário e formulário de seguro, disponibilizado na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão.

Do cancelamento da bolsa e substituição do bolsista

O cancelamento da bolsa deverá ser solicitado pelo coordenador/orientador do programa/projeto até o dia 15 de cada mês, por meio de ofício encaminhado à Divisão de Extensão, nas situações previstas no art. 14 da resolução Consun nº 06/2011, que regulamenta o Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários da UPF. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até 31 de outubro de 2018; após essa data, em caso de impossibilidade do(a) aluno(a) continuar vinculado(a) ao projeto, a bolsa será cancelada.

Relatório de Atividades

É obrigatória a apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista e pelo voluntário, conforme modelo disponibilizado pela Divisão de Extensão.

O relatório final deverá ser encaminhado pelo coordenador ou orientador à Divisão de Extensão ao final do período de concessão da bolsa, ou após o cancelamento ou substituição do bolsista ou término do período de trabalho voluntário, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

A emissão da certificação é condicionada à apresentação e à aprovação do relatório final, bem como do registro de frequência (documentos disponíveis na Intranet do professor).

Projetos de extensão: o relatório de atividades dos bolsistas deve ser entregue até o dia 28/02/2019 na Divisão de Extensão. Para os projetos relativos ao ano de 2017, o relatório de atividades deverá ser entregue na Divisão de Extensão até o dia 28/02/2018.

Programas de extensão: considerando que os programas são renovados a cada dois anos, o coordenador/orientador deverá solicitar do bolsista dois relatórios, sendo um ao final do primeiro ano de bolsa, com data de entrega até o dia 28/02/2018, para registro interno dos programas de

extensão; e outro no término do segundo ano, com data de entrega de 28/02/2019. Para fins de certificação, será considerado o relatório final na Divisão de Extensão até 28/02/2019.

Demais informações estarão disponíveis na cartilha “Orientações Extensionistas”, que será entregue no Seminário Integrador e, posteriormente, disponibilizada na intranet.

Cronograma

Atividade	Período
Entrega da documentação dos bolsistas	19 a 28/02/2018
Início das atividades dos bolsistas	1º/03/2018
Seminário Integrador	08/03/2018

Casos omissos

Os casos omissos nesta instrução orientativa serão analisados pela Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Passo Fundo, 19 fevereiro de 2018.



Profª Drª Bernadete Maria Dalmolin
Vice-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários da
Universidade de Passo Fundo